

LEI N.º 1.299/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

*Autoriza desafetação de bem público que
específica e autoriza a alienação.*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso especial para a categoria de bens dominicais os seguintes bens (veículos), utilizados no serviço público do Município de Sanclerlândia-GO:

- I. Caminhão Basculante, GMC/14-190, ano e modelo 2001, CHASSIS 9BG774NJ05170 placa KES -4545;
- II. Caminhão Basculante, GMC/14-190, ano e modelo 2001, CHASSIS 9BG774NJ01C705487, placa KES 0045
- III. Caminhão GM/MATRA M19, ano e modelo 1990, CHASSIS 9BG653NXLLC026969, placa KBP 6050
- IV. Caminhão GM/MATRA M19, ano e modelo 1990, CHASSIS 9BG653NXLLC025745, placa KBO 7070
- V. Pá Carregadeira FIATALLIS FR12B
- VI. Motoniveladora FIATALLIS FG 70

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ou permutar os veículos identificados no art. anterior, adotando-se o procedimento legal aplicável.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

Walkler Rodrigues Soares
PREFEITO MUNICIPAL